



RECURSO DE RESULTADOS FINAIS DA AVALIAÇÃO DO ALUNO

a) Legislação básica:

- Deliberação CEE nº 120/2013, alterada pelas Deliberações CEE 127/2014 e 128/2014, Deliberação CEE 155/2017, alterada e acrescentada dispositivos pela Deliberação CEE 161/2018.

b) Prazos para tramitação:

- Protocolar o pedido de reconsideração em até 10 (dez) dias, contados da data da divulgação dos resultados.
- A Direção terá até 10 (dez) dias para informar sua decisão, no entanto, este prazo ficará suspenso durante os períodos de recesso e férias dos docentes.
- Protocolar o recurso na escola, em até 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão. A escola encaminhará à Diretoria em até 05 (cinco) dias, contados a partir de seu recebimento.
- A DER emitirá sua decisão sobre o recurso interposto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir de seu recebimento.
- A escola dará ciência ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias.
- Desta decisão caberá recurso especial ao CEE, no prazo de 05 (cinco) dias, por parte do estudante, seu representante legal ou da escola, mediante expediente protocolado na Diretoria de Ensino.
- A Diretoria de Ensino terá prazo de 5 (cinco) dias para encaminhar o recurso ao CEE.
- O recurso especial ao Conselho será apreciado pela Câmara de Educação Básica e seu resultado sairá publicado em DOE e a Diretoria dará ciência ao interessado.

c) Principais cuidados:

- A análise será realizada considerando:
 - I. O cumprimento das normas legais vigentes;
 - II. O cumprimento das normas regimentais no processo de avaliação e retenção do aluno;
 - III. A presença de atitudes irregulares ou discriminatórias contra o estudante;
 - IV. A existência de fato novo relevante.
- Atentar para o Art. 2º da Del. CEE nº120/2013.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO OSASCO**

d) Documentação para Recurso na Diretoria de Ensino:

Conforme Deliberação 155/2017, Art. 23, § 2º O expediente deverá ser instruído com cópia do processo de que trata o pedido de reconsideração, contendo os fundamentos da decisão adotada pela escola e os seguintes documentos:

- I – regimento escolar;
- II – planos de ensino do componente curricular objeto da retenção;
- III – instrumentos utilizados no processo de avaliação ao longo do ano letivo, com indicação dos critérios utilizados na correção;
- IV – atividades de recuperação realizadas pelo aluno, com a explicitação das estratégias adotadas e dos resultados alcançados;
- V – proposta de adaptação e de seu processo de realização (quando for o caso);
- VI – avaliações neuropsicológicas ou psicopedagógicas, quando for o caso;
- VII – histórico escolar do aluno;
- VIII – diários de classe do componente curricular objeto da retenção;
- IX – atas do Conselho de Classe ou Série em que se analisou o desempenho do aluno, ao longo e ao final do período letivo;
- X – análise de cada um dos pontos argumentados no pedido de reconsideração ou recurso especial feito pelo aluno ou responsável para a reversão da decisão da escola;
- XI – declaração da situação de matrícula do aluno;
- XII – relatório informando sobre os pedidos de reconsideração apresentados pelo aluno, ou seu representante legal, durante o período letivo.